



PRIMEIRO TERMO ADITIVO



ao Contrato n.º 009/2006, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
- EMBRATEL.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, neste ato representada por seu Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, CI nº 113.854.464-6 – MEX/DF, CPF nº 790.359.571-72, tendo em vista a manifestação da Comissão de Gestão, fl. 25, a concordância da CONTRATADA, fl. 67, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 80, e as demais informações contidas no Processo nº **015.135/06-3**, resolvem aditar o Contrato nº 009/2006, com base nas suas *cláusulas quinta e décima segunda*, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2006 fica prorrogado de 23 de fevereiro de 2007 a 22 de fevereiro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

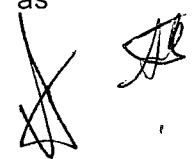
O valor mensal fica reajustado em 2,81% correspondente a variação do INPC do período de dezembro/2005 (mês da apresentação da proposta) a dezembro de 2006 (segundo mês anterior ao primeiro aniversário do contrato), passando o valor mensal de R\$ 53.820,00 para R\$ 55.332,34 (com impostos), a vigorar a partir de 23 de fevereiro de 2007, conforme negociação entre as partes nos termos do Ofício nº 006/2007 – SSPLAC, **fl. 66** e da Carta nº CT VES-017/2007 da Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, **fl. 67**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato 009/2006, para o período de 12(doze) meses consecutivos, passa a ser de R\$ 663.988,08 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39 tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE000491.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

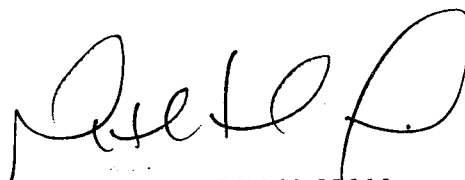


CLÁUSULA QUARTA

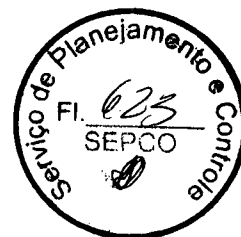
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

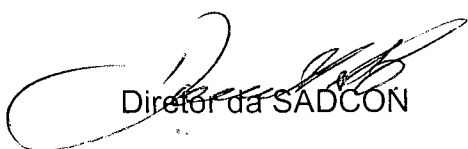
Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2007.



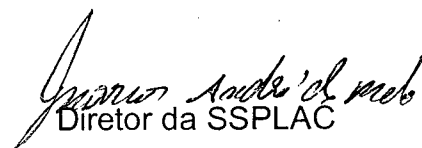
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
GERENTE DE CONTAS DA DIRETORIA DE VENDAS DISTRITO FEDERAL
EMBRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC